

INSTRUÇÃO TÉCNICA INICIAL - ITI 1568/2015

Processo TC: 2645/2014	Prestação de Contas Anual	Exercício: 2013
Jurisdicionado: PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY		
Relator: Auditora MÁRCIA JACCOUD FREITAS , em substituição ao Conselheiro VALCI JOSE FERREIRA DE SOUZA		

Em face das inconformidades inicialmente apontadas no Relatório Técnico Contábil - RTC 278/2015, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sugere-se a esta Corte de Contas:

1. A **citação** dos responsáveis descritos na tabela adiante, nos termos do artigo 358, I, c/c 157, III, do Regimento Interno do TCEES aprovado pela Resolução TC 261/2013 c/c artigos 56, II e 63, I, da Lei Complementar 621/2012, para que, no prazo estipulado apresentem razões de justificativa que entenderem necessárias, em razão dos indícios de irregularidades apontados, conforme segue:

Responsável	Itens/Subitens	Achados
Amanda Quinta Rangel	3.1.1.1	Ausência de recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos servidores, à instituição de previdência devida (RGPS) – Base legal: <i>Art. 15, inciso I e art. 30, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.212/91 e art. 1º da Lei Federal 8.866/94; Arts. 40 e 195, I e II, da Constituição Federal.</i>

2. Sugere-se, também, a **remessa da cópia do Relatório Técnico Contábil**, juntamente com o Termo de Citação, a fim de subsidiar a presente Instrução Técnica Inicial.

À consideração superior.

Vitória/ES, 30 de julho de 2015.

Margareth Cardoso Rocha Malheiros
Coordenadora Técnica
3ª Secretaria de Controle Externo